



LEI Nº 968/2013, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 957/2013 –  
QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL –  
COMSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A  
SEGUINTE LEI.

**Art. 1º-** Fica alterada a Lei 957/2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Granja.

**Art. 2º-** O *caput* do artigo 4º e seus § 1º e 9º, bem como o *caput* do art. 7º da Lei nº 957/2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º-** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Granja será composto por no mínimo 12 conselheiros (as), sendo  $\frac{2}{3}$  de representantes da sociedade civil organizada e  $\frac{1}{3}$  de representantes do Governo Municipal, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º - Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes, indicando um titular e um suplente, incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar como a Secretaria do Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

§ 9º - Na ausência do Presidente, assume o Vice-Presidente para presidir a reunião plenária, ficando a mesa diretora do CONSEA formada pelo Presidente, Vice-Presidente e o Secretário Executivo.

**Art. 7º-** Cabe a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Granja, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

*Plm*





P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 29 dias do mês de abril de 2013.

**ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 29/04/2013 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

**HAROLDO XIMENES JÚNIOR**

**OAB/CE 11.267**

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

